

Palácio Legislativo Águas Grandes

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROTOCOLO

26/01/26 N° 9276/26

CÂMARA MUNICIPAL

PARAGUAÇU PAULISTA - SP

10/01/26

S-1

FUNCIONÁRIO ACOMPANHADO

Autógrafo 002/2026

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001-2026

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º O reajuste de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento) incide sobre o vencimento contido:

I - na Referência 1 do Anexo II da Lei Complementar nº 305, de 15 de janeiro de 2025, referentes aos cargos de provimento efetivo da Guarda Municipal.

II - na Referência 1 do quadro 1 do Anexo IV da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, referentes aos cargos de provimento efetivo em geral.

§ 2º O reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) incide sobre:

I - o vencimento e valor contido nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, referentes aos cargos de provimento em comissão, às funções gratificadas e às funções de preenchimento temporário especial;

II - o vencimento contido nas Referências 2 a 10 do Anexo II da Lei Complementar nº 305, de 15 de janeiro de 2025, referentes aos cargos de provimento efetivo da Guarda Municipal;

III - o vencimento contido nas Referências 2 a 12 do quadro 1 do Anexo IV da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, referentes aos cargos de provimento efetivo em geral.

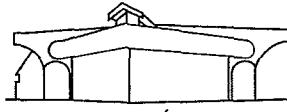
§ 3º O reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) incide sobre o vencimento contido no Anexo IV da Lei Complementar nº 03, de 22 de setembro de 1997, referentes aos cargos do Magistério Público Municipal.

§ 4º O valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados à EMC nº 120/2022, fica fixado conforme o quadro 2 do Anexo IV da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025.

§ 5º Os benefícios desta Lei se estendem aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas com direito à paridade de vencimentos.

§ 6º Os proventos, de aposentadorias e pensões não amparadas pela paridade constitucional, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido os Anexos V e VI da Lei Complementar nº 303, de 15 de janeiro de 2025, o Anexo IV da Lei Complementar nº 03, de 22 de setembro de 1997, o Anexo II da Lei Complementar nº 305, de 15 de janeiro de 2025, e o Anexo IV da Lei Complementar nº 306, de 30 de janeiro de 2025, passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei Complementar.



Palácio Legislativo Águia Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

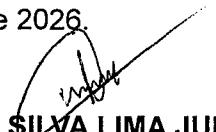
Câmara Municipal

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de janeiro de 2026.


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara


CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente


LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário


AMÁURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS - Projeto de Lei Complementar nº 001/2026

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste Autógrafo nº 002/26.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de janeiro de 2026.


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara


CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente


LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário


AMÁURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário